

**LEI N.º 2.091 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.002.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBAR CONVÊNIO E RECEBER VERBA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA,**  
Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, visando o recebimento de verba para iniciação de Projeto de Geração de Renda no Município, administrado pelo Fundo Social do Município de Parapuã.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2.001.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 2.073, de 16 de agosto de 2.001.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 19 de fevereiro de 2.002.

**CECILIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal  
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**NADELSOM PEDRO DO ESPÍRITO SANTO**  
Chefe de Seção de Expediente